

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

0364

PROJETO DE LEI N.º 95/61

- dispõe sobre nova denominação das Rua
Coronel Fagundes e Avenida Cresciuma-

A Câmara Municipal de Caieiras decreta:

Artigo 1º - A Rua Coronel Fagundes e Avenida Cresciuma dêste Município, passam a denominar-se simplesmente " AVENIDA CATORZE DE DEZEMBRO ".

Artigo 2º - Obrigar-se-á o Poder Executivo, quando da colocação da placa designativa, a observar os seguintes dizeres :- " AVENIDA CATORZE DE DEZEMBRO - Independência do Município ".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 9 de junho de 1961.

Comissão de Legislação
R. Massimelli

Américo Massimelli
-(Américo Massimelli - Vereador) -

- J u s t i f i c a t i v a -

Nada mais justo e sugestivo ao povo caieirense, que a nossa principal via de acesso, ostente para a posteridade, um nome que lembre o nascimento do município, sua emancipação e formação.

"CATORZE DE DEZEMBRO" lembra para nós, uma data muito querida, familiar até e reviverá na consciência do bom caieirense, uma luta sem tréguas, objetiva e ideológica.

A nova nomenclatura será a alvorada de novas reminiscências, que serão o braço de luta pra nossos filhos, em prol de um município mais forte, mais amado e trabalhado, um município que se orgulhe dos atos passados, para sua grandeza no futuro.

Não será apenas uma substituição de nomes. Não será apenas um letreiro decorativo nas fachadas dos prédios que se erguem na nossa principal via de acesso. Será isto sim, uma luminária que caminhará á frente do bom cidadão caieirense, indicando-lhe a meta prometida, aquela que nos levará a novas lutas, em busca de novas glórias, não para nós, seus soldados, mas sim para um município, mais poderoso, que possa erguer-se e dizer:- sou forte.

~~A medida aqui pleiteada poderá ser apreciada pelo plenário. A ele, pois, a última palavra.~~

Américo Massimelli

-(Américo Massimelli - Vereador)-



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º

- dispõe sobre nova denominação das Rua
Coronel Fagundes e Avenida Cresciuma-

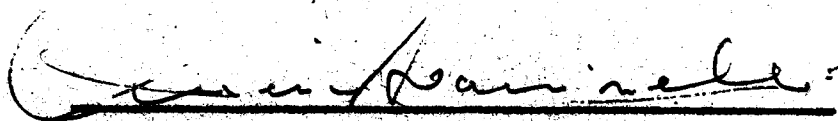
A Câmara Municipal de Caieiras decreta:

Artigo 1º - A Rua Coronel Fagundes e Avenida Cresciuma deste Município, passam a denominar-se simplesmente " AVENIDA CATORZE DE DEZEMBRO ".

Artigo 2º - Obrigar-se-á o Poder Executivo, quando da colocação da placa designativa, a observar os seguintes dizeres :- " AVENIDA CATORZE DE DEZEMBRO - Independência do Município "

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 9 de junho de 1961.


-(Américo Massimelli - Vereador) -

- Justificativa -

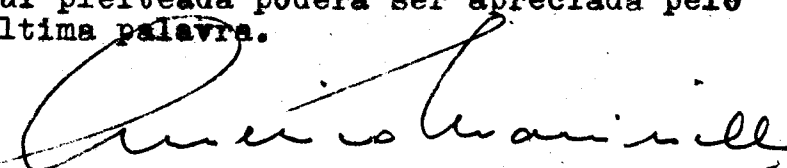
Nada mais justo e sugestivo ao povo caieirense, que a nossa principal via de acesso, estente para a posteridade, um nome que lembre o nascimento do município, sua emancipação e formação.

"CATORZE DE DEZEMBRO" lembra para nós, uma data muito querida, familiar até e reviverá na consciência do bom caieirense, uma luta sem tréguas, objetiva e ideológica.

A nova nomenclatura será a alvorada de novas reminiscências, que serão o braço de luta pra nossos filhos, em prol de um município mais forte, mais amado e trabalhado, um município que se orgulhe dos atos passados, para sua grandeza no futuro.

Não será apenas uma substituição de nomes. Não será apenas um letreiro decorativo nas fachadas dos prédios que se erguem na nossa principal via de acesso. Será isto sim, uma luminária que caminhará á frente do bom cidadão caieirense, indicando-lhe a meta prometida, aquela que nos levará a novas lutas, em busca de novas glórias, não para nós, seus soldados, mas sim para um município, mais poderoso, que possa erguer-se e dizer:- sou forte.

A medida aqui pleiteada poderá ser apreciada pelo plenário. A êle, pois, a ultima palavra.


-(Américo Massimelli - Vereador) -

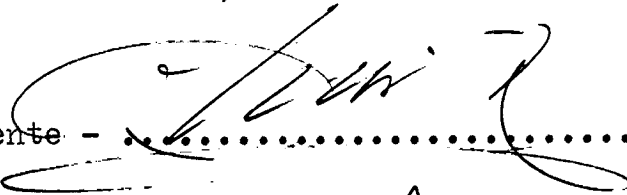
Comissão de Justiça

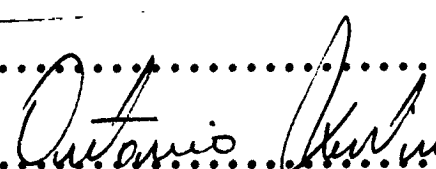
Parecer ao Projeto de Lei nº 95/61.

Parecer - Visa o Projeto de Lei nº 95/61, de autoria do nobre vereador Sr. Américo Massimelli, dar o nome de "14 de Dezembro" à Avenida Cel. Fagundes, e Av. Cresciuma.

A sua apresentação é legal e nenhum óbice de âmbito constitucional existe. Pela sua aprovação ou rejeição nos abstermos de opinar, deixando à critério do ilustrado Plenário, para decidir e julgar essa matéria legislativa, em que é soberano.

Sala das Comissões, em 29 de Janeiro de 1962.

Presidente - 

Relator -


Membro - 